

Lei nº 808/1965

O Povo do Município de Mauhuacu por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º - Crédito Especial para pagamento ao Sr. Epigênio Squato da Silva."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despesar até a importância de Cr\$13.500 (Treze mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento ao Sr. Epigênio Squato da Silva, referente a serviços prestados a esta Prefeitura com o animal de sua propriedade, por uma reunião de lixo na cidade, no período de 8 de Maio a 26 de Junho do corrente ano;

Art. 2º - Para seguir com as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$13.500 (Treze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal
Seminário Sabana

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros do Prado.